

LEI MUNICIPAL Nº. 393, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1974

Autoriza o Executivo a adquirir terreno e doar ao Estado.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, de JANDYR PICOLLI, um terreno urbano com área total de 16.000 m² (dez mil metros quadrados), confrontando: Norte - com parte do mesmo terreno nº 2; Sul - com uma rua sem nome; Leste - com uma rua sem nome e, Oeste - com parte do mesmo terreno nº 2, medindo 80 metros no sentido leste-oeste e 125 metros no sentido norte-sul, no povoado de Vila Formosa, neste Município.

§ Único - Pela aquisição do terreno acima citado a Prefeitura pagará a importância líquida de Cr\$-10.000,00 (Dez mil cruzeiros) correspondente a 50% (cinquenta por cento) da transação, em 4 (quatro) pagamentos mensais de Cr\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) cada um. A outra parcela será paga pela própria comunidade de Vila Formosa.

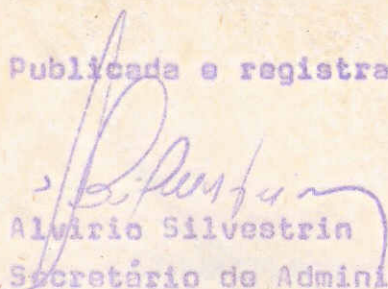
Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta do Departamento Municipal de Educação do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 1974.


Pedro Rossetto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Alvirio Silvestrin
Secretário de Administração